

DECISÃO COREN-AL Nº 153/2020

Dispõe sobre a contratação de advogado ou escritório jurídico exclusivo para o setor de Arrecadação do Coren-AL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da inadimplência do Coren-AL e a cobrança dos inadimplentes através da dívida ativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-AL, em sua 515ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2020;

DECIDE

Art.1º. Aprovar a Contratação de 01 (um) Advogado ou Escritório Jurídico para exclusividade do setor de Arrecadação do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - Coren-AL

Art.2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 20 de outubro de 2020

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário